



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 482 /2007.

- ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores e comissões põem em apreciação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo de metas e prioridades, para o exercício de 2007 a despesa a seguir:

Projeto — 1.061 — Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 02 de março de 2007.


Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal